

Modifica § único do artigo 1º da Lei nº 1.114 e dá outras providências

O povo de Ilhéus, por seus representantes eleitos, na pessoa de Deus Aperson e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

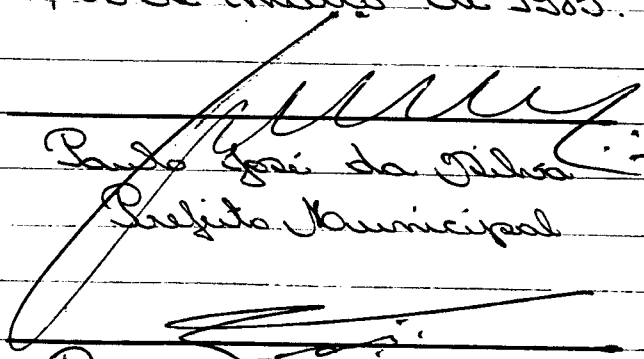
Art 1º - Fica modificado o § único do artigo 1º da Lei nº 1.114, que terá a seguinte nova redação:

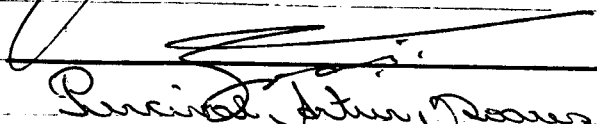
§ Único: para o recolhimento da contribuição que diz respeito este artigo fica designada a Dta. Denise Dinha Bar.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 06 de março de 1985.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Lucivaldo de Jesus
Secretário